

# A OPINIÃO CONSERVADORA.

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

ASSIGNATURAS ADIANTADAS.

Por anno . . . . . 10\$000  
 Por semestre . . . . . 5\$000  
 Por trimestre . . . . . 3\$000  
 Folha avulso . . . . . \$320

*Ad hoc tempora, quibus nec vitia nostra,  
 nec remedia pati possumus perventum est.  
 Tit Liv*

PUBLICA-SE UMA VEZ POR SEMANA.

Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas devem vir responsabilizadas. Os auto graphos não publicados não se restituem.

ANNO I.

THERESINA, 31 DE DEZEMBRO DE 1874.

NUMERO 48.

## PARTE OFFICIAL.

### Governo central.

Copia=Circular n. 558—1ª directoria—Ministerio dos negocios estrangeiros do imperio—Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1874—Ilm. e exm. sr.—Constando á junta de Hygiene publica que algumas camaras municipais tem concedido licença á pessoas, não legalmente habilitadas, para abrirem botica e exercerem a pharmacia, representou ao governo imperial contra este facto.—E procedendo o fundamento da representação, visto que a attribuição de conceder licença não pertence ás camaras municipais, mais á junta de Hygiene publica em virtude do decreto n. 2055 de 19 de dezembro de 1857, como se acha declarado no aviso n. 214 de 5 de julho de 1873, recommendo a v. exc. que previna as ditas camaras de que não lhes é permitido o uso da referida attribuição—Deus guarde a v. exc.—Visconde do Rio Branco—Sr. presidente da provincia do Piauhz—Cumpra-se e publique-se—Palacio do governo do Piahy, 24 de dezembro de 1874—Albuquerque Rosa.

Copia=2ª Secção—N. 2=Circular—Rio de Janeiro, ministerio dos negocios estrangeiros, 21 de novembro de 1874—Ilm. exm. sr.—Tenho a honra de comunicar a v. exc., para que tenha os devidos efeitos, a copia junta do aviso que expedi em data de 20 do corrente á presidencia da provincia do Maranhão determinando o modo porque deve ser executado o decreto de 8 de novembro de 1851 com relação ás heranças dos subditos d' aquellas potencias, com as quaes havia o Brazil celebrado as convenções consulares que acabão de ser substituidas pelo referido decreto—Aproveito a oportunidade para renovar a v. exc. as seguranças da minha perfeita estima e distincta consideração—Visconde de Caravellas—A' s. exc. o sr. presidente da provincia—do Piahy—Cumpra-se e publique-se.—Palacio do governo do Piahy, 24 de dezembro de 1874—Albuquerque Rosa.

—Copia annexa á circular dirigida á presidencia da provincia do Piahy em 21 de novembro de 1874, sob n. 10=2ª secção=N. 6=Ministerio dos negocios estrangeiros—Rio de Janeiro 20 de novembro de 1874.

Ilm. e exm. sr.—Tenho a honra de accusar a recepção do officio, que v. exc. dirigio-me em data de 15 de outubro proximo findo acompanhando copia da correspondencia trocada entre o juiz de orphãos e ausentes dessa capital e o consul de S. M. fidelissima por motivo da arrecadação dos bens deixados pelo subdito portuguez Manoel Antonio de Oliveira, ahi fallecido *ab intestato* e sem herdeiros pre-

sentes—Inteirado da alludida correspondencia, cumpre-me declarar a v. exc. em resposta que o governo imperial, dando por findas as convenções consulares com a França, Suissa, Italia, Hespanha e Portugal e fazendo substituir as suas disposições pelas do decreto n. 855 de 8 de novembro de 1851, não teve por fim deixar dependente a sua execução da reciprocidade exigida pelos artigos 23 e 24 do citado decreto, por isso que semelhante estado de cousas era provisorio e tratava-se da celebração de novos ajustes consulares—E com effeito ja o governo imperial está em negociação com os de Portugal e Hespanha, e é de esperar que em breve cheguem os respectivos Plenipotenciarios a um accordo.

Se porem as negociações não tiverem esse resultado, providenciará o governo imperial como o exigirem as circunstancias, e nesse caso darei a v. exc. conhecimento do que se resolver para que tenha a devida execução—Aproveito a oportunidade para renovar a v. exc. as seguranças de minha perfeita estima e distincta consideração—Visconde de Caravellas—A' s. exc. o sr. presidente da provincia do Maranhão—Conforme—Barão de Cabo Frio.

### Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO MEZ DE DEZEMBRO.  
 (Continuação do n. 46.)

—Item n. 15, ao capitão do porto da cidade da Parnahyba—Accusando o recebimento do seu officio de 12 de novembro proximo findo, e declarando-lhe que ficou inteirado de terem sido remetidos, por intermedio da capitania do porto do Maranhão, os objectos constantes da relação que acompanhou ao seu dito officio.

—Item n. 16 ao mesmo—Declarando ficar sciente de ter fallecido no dia 17 do mez, proximo findo, o menor aprendiz marinho Manoel d' Oliveira, tendo sido feito, por conta dos cofres geraes, o enterramento do dito menor, conforme trouxe ao meu conhecimento, em seu officio de 18 d' aquelle mez.

Communicou-se á thesouraria de fazenda.

—Item n. 17 ao capitão do porto da cidade da Parnahyba—Declarando, em resposta ao seu officio de 17 do mez proximo findo, que approva a arrematação que perante essa capitania, effectuou o cidadão Francisco Alves de Mello, da pintura do pharól da «Pedra do Sál» pela quantia de 277\$000 rs, cuja pintura ja foi começada.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Item n. 18 ao capitão do porto da Parnahyba—Declarando-lhe ficar sciente, pelo seu officio de 5 do corrente, cuja recepção accusa, de ter sido nessa data vesturio do vapor «Conselheiro Parana-

guá» e julgado em estado de poder seguir viagem ao porto de seu destino.

—Item n. 30 ao commandante da companhia de infantaria da provincia—Declarando ficar sciente, pelo seu officio de 26 do mez proximo findo, de ter vnc. regressado da cidade da Parnahyba, para onde havia seguido em diligencia do serviço publico.

Deu-se sciencia á thesouraria de fazenda.

—Item n. 11 ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Accusando o recebimento do seu officio de hontem, e declarando ficar sciente de que os vapores «Conselheiro Junqueira e Piahy» partirão do porto desta capital no dia 13 do corrente mez; o 1.º para a Parnahyba, e o 2.º para o Amarante, ás 10 horas da manhã.

—Item n. 12 ao mesmo—Declarando ficar de posse do seu officio de 1.º do corrente, e inteirado de que o vapor «Piahy» partio do porto desta cidade para o de Amarante no dia 3 deste mez, ás 10 horas da manhã, sendo aquella viagem a que o dito vapor devia fazer em 26 do mez passado, e que deixou de effectuar por se achar em concerto.

—Item n. 14 ao mesmo—Mandando dar uma passagem de estado, á prôa, do porto desta cidade para a de Amarante, ao indigente Pedro Rodrigues Coelho de Azevedo.

### Officio do Secretario.

Pela secretaria da presidencia declarou-se ao exm. sr. conselheiro director da secretaria do estado dos negocios da Agricultura, em resposta ao seu officio de 6 de outubro ultimo, que segundo o officio junto por copia, da thesouraria de fazenda, não consta os nomes dos voluntarios da patria, a quem se tenha concedido terras publicas nesta provincia.

### Despachos.

Herculano Furtado Castello Branco—Informe o dr. director geral da instrucção publica.

Antonio Angelo de Farias—Em vista da informação, não tem lugar o que requer o supplicante.

Lysandro Francisco Nogueira—Informe o sr. commandante superior do municipio desta capital.

Raymundo da Costa Mauriz—Informe o director geral da instrucção publica.

### Portarias:

O vice-presidente da provincia, considerando que as despesas das verbas do § 74 do art. 1.º da resolução provincial n. 816 de 9 de setembro do anno passado; achão-se esgotadas, segundo informa o inspector interino do thesouro provincial, resolve nos termos da resolução provincial n. 711 de 30 de agosto de 1870, abrir um credito supplementar da quantia de

4:000\$000 rs. afim de occorrer ao pagamento das despesas, que correm pela referidas verbas; e manda que a presente portaria, proposta e demonstração annexa, sejam immediatamente publicadas no jornal official e opportunamente submettidas á approvação da assemblea provincial. Pela secretaria fação se as devidas communicações.

Palacio do governo do Piahy, 17 de dezembro de 1874.—Odorico Brazilino d' Albuquerque Rosa.

N.º 70.—Thesouro provincial do Piahy, em Therezina, 16 de dezembro de 1874.

ILLM.º E EXM.º SR.

Em observancia ao disposto no artigo 5.º da resolução n. 711 de 30 de agosto de 1870, tenho a honra de remetter a v. exc. a inclusa demonstração de insufficiencia do credito votado no § 74 do art. 1.º da lei financeira de 1874 1875, afim de v. exc. abrir o respectivo credito.

Deus guarde a v. exc.—Ilm. e exm. sr. tenente coronel Odorico Brazilino d' Albuquerque Rosa, vice presidente da provincia.

O contador, servindo de inspector.  
 Salustiano Elyseu de Sant'Anna.

Artigo	Designação da verba.	Orçada	Despen- dido.	Credito necess- sario.
1.º				
74	Comercio nos proprios provin- cias.	3.000\$000.	2.771\$912.	4.000\$000

Contadoria do thesouro provincial do Piahy. 15 de dezembro de 1874.

O official maior,  
 G. Luiz Ferreira.  
 S. de contador.

Dia 12.

Portarias:

—1.ª Secção—Nomeando, de accordo com o art. 48 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e sob proposta do tenente coronel commandante do 28.º batalhão da guarda nacional ao municipio dos Picos,

Demonstração da insufficiencia de credito votado no § 74 do art. 1.º da lei financeira de 1874—1875 resolução n. 816 de 9 de setembro de 1873.

informada pelo respectivo commandante superior interino, os seguintes officiaes para preenchimento das vagas existentes no referido batalhão:

Estado-maior.

Para alferes secretario o guarda Aristarco Clementino de Souza Martins.

2.ª Companhia.

Para tenente o alferes da 3.ª companhia Francisco Januarino de Souza Britto.

3.ª Companhia.

Para alferes o guarda Jose Joaquim Pereira Nunes.

4.ª Companhia.

Para tenente o alferes da 5.ª companhia do 7.º batalhão Antonio da Rocha Soares.

5.ª Companhia.

Para alferes o guarda João Gomes Caminho.

—Idem—Concedendo ao bacharel Pedro d' Alcantara Peixoto de Miranda Verás, juiz municipal aos termos de Campomaior e União, 77 dias de licença com ordenado para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

—2.ª Secção—Abrindo sob sua responsabilidade, de accordo com o decreto n. 2884 de 1.º de fevereiro de 1862, e informação da thesouraria de fazenda, um credito da quantia de cinco mil e quatrocentos reis, na verba «Exercito» do ministerio da guerra do exercicio de 1873 a 1874, para satisfazer a despeza que fez o tenente honorario Raymundo Auxencio da Silva Oliveira com uma besta de bagagem para sua viagem a villa das Barras.

Fizeram-se as precisas communicações.

Officios:

1.ª Secção—N. 31 ao exm. sr. presidente da provincia do Maranhão—Accusando o recebimento do officio de 26 de novembro ultimo, e bem assim os dous exemplares, que o acompanharam, do relatório com que o 3.º vice-presidente dr. José Francisco de Viveiros passara-lhe a administração da mesma provincia, no dia 28 de setembro deste anno.

—Idem n. 32 ao dr. chefe de policia—Declarando que ficava sciende pelo officio de 30 de novembro ultimo, das occurrencias havidas n'esta cidade nos dias 28 e 29 d'aquelle mez.

—Idem n. 33 ao mesmo—Dizendo que ficava inteirado, pelos officios de 28 do mez proximo findo, 3, 4 e 5 do corrente, das occurrencias que se deram n'esta capital, nos dias 27 e 30 d'aquelle mez, 1, 2, 3 e 4 do andante.

—Idem n. 36 ao dr. juiz de direito interino da comarca de Amarante—Dizendo que ficava inteirado, pelo officio de 26 do mez passado de ter o mesmo n'aquella data procedido ao sorteio dos 48 jurados, que tem de servir na 4.ª sessão judiciaria deste anno, que está marcada para o dia 26 do corrente mez.

—Idem n. 34 ao delegado do inspector da instrução publica da Corte n'esta provincia—Dizendo que ficava entregue do officio de 1.º do corrente mez, e bem assim da relação dos alumnos, que prestaram exames de linguas exigidas para os cursos superiores do imperio.

—Idem n. 65 ao dr. director geral da instrução publica—Disendo que, pela comunicação que o mesmo fizera em officio de 10 do corrente mez, ficava inteirado de ter n'aquelle dia se encerrado as aulas da instrução primaria da provincia.

—Idem n. 37 á camara municipal dos Picos—Declarando em resposta ao officio da mesma, que pozesse de novo em hasta publica as arrematações não só dos disimios da freguesia como tambem das aferições dos pesos e medidas do systema me-

trico, visto não ter apparecido licitante alguma para dito fim, e que se o mesmo succeder arreceade-se administrativamente.

—Idem n. 38 ao sr. Mereliano José Baptista—Declarando que ficava sciende, pelo officio de 18 do mez findo de haver o mesmo n'aquella data, no impedimento e incompatibilidades dos vereadores, que lhe são superiores, assumido a presidencia da camara municipal da cidade de Oeiras.

—2.ª Secção n. 37 ao inspector da thesouraria de fazenda—Mandando entregar ao porteiro da secretaria da presidencia, Jorge Jose da Silva, a importancia destinada para illuminação de palacio, relativa aos mezes de outubro e novembro do corrente anno.

—Idem n. 42 ao mesmo—Communicando que em data de 20 de novembro passado o tenente coronel Lysandro Francisco Nogueira prestou juramento e entrou em exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Valença.

—Idem n. 40 ao do thesourario provincial—Declarando em resposta aos officios de 5 e 7 do corrente mez, que approvava as fianças que o coronel José Ferreira de Carvalho e sua mulher, querem prestar a Benedicto Prisco Ferreira de Carvalho, pela arrematação dos disimios da freguesia de S. João do Piahy, do anno de 1870 á 1871, e a que Manoel Rodrigues de Sampaio e sua mulher, tambem querem prestar a Francisco Florindo de Souza Castro, pela arrematação dos disimios da freguesia do Burity dos Lopes, do mesmo anno de 1870 a 1871.

—Idem n. 43 ao mesmo—Declarando que deixava de approvar, attendendo ás razões expostas nos pareceres do dr. procurador fiscal, as fianças constantes dos papeis juntos, remetidos em officios de 1.º e 7 do corrente mez.

—Idem n. 43 ao mesmo—Communicando que a professora publica da villa de Bom Jesus da Gurgueia D. Luiza Carlota Romeiro de Alencar, assumio no dia 2 de novembro ultimo, o exercicio de sua cadeira.

—Idem n. 38 ao gerente interino da companhia de navegação á vapor no rio Parnahyba—Mandando dar passagem á proa por conta do ministerio da marinha, deste para o porto da Parnahyba, ao menor Segismundo Francisco Pereira.

—Idem n. 41 ao mesmo—Mandando dar passagem destado a proa, desta para a cidade de Amarante, á indigente Maria Prudencia da Rocha e a sua filha menor de nome Virginia.

—Idem n. 35 ao capitão do porto da cidade da Parnahyba—Transmittindo por copia o aviso do ministerio da marinha, datado de 3 de novembro proximo findo.

—Idem n. 36 ao mesmo—Dizendo que pela intendencia da marinha foi remetido, pelo paquete «Paraná», aquella capitania os objectos requisitados para o serviço do pharol da pedra do sal.

—Idem n. 44 ao mesmo—Dizendo em resposta ao officio de 5 do corrente mez, que autorizava o a contractar o padre Costabile Boti como capellão extranumerario da companhia de aprendizes marinheiros d'aquella cidade, mediante a quantia de um conto de reis annual.

Communicou-se ao contractado e a thesouraria de fazenda.

Despachos.

Raymundo da Costa Mauriz—Informe o sr. dr. director geral da instrução publica.

Martinho Alves de Carvalho—Informe o sr. commandante superior respectivo.

Dia 14.

Portarias:

—1.ª Secção—Exonerando o cidadão

Raymundo Tobias Ferreira de Vasconcellos do cargo de promotor publico da comarca de Principe imperial, e nomeando para dito lugar o bacharel Fructuoso Lins Cavalcante d' Albuquerque, por assim o haver requerido.

—Idem—Concedendo á Manoel Machado de Mattos, 2.º suppleute do juiz municipal do termo de Jeromenha, 4 mezes de licença para tratar de negocios de seu particular interesse, onde lhe convier.

Fizeram-se as precisas participações.

Officios:  
—1.ª Secção n. 39 do exm. sr. presidente da provincia de Matto-grosso—Declarando que ficava de posse do officio de 26 de setembro do corrente anno, e bem assim dos dous exemplares do relatório pelo mesmo apresentado a assemblea legislativa d'aquella provincia, no dia 9 de maio deste mesmo anno.

## A OPINIAO CONSERVADORA.

Theresina, 31 de Dezembro de 1874.

Este numero da *Opinião Conservadora* fecha o primeiro anno de sua existencia no mundo jornalístico.

A consciencia não nos accusa de havermos alguma vez desamparado a causa dos nossos amigos e correligionarios nesse estadio de 12 mezes.

Se nem sempre conseguimos a reparação de certos agravos, o evitamento de certas injustiças, é porque infelizmente tem-se querido abrir no Piahy uma excepção desairosa ao partido conservador da provincia, antepondo-se á seus legitimos interesses considerações meramente particulares, de todo o ponto inadmissiveis.

Temos constantemente clamado contra essa politica machavelica que, vivendo de mystificações, reveste as côres do camaleão, e vai dizendo a um e outro lado—*te laudabunt* Mas, seja fatalidade, seja proposito, continua o mêlo a interferir nos negocios politicos da provincia, embargando o passo a algumas legitimas pretensões do partido.

É bom que se saiba d'isto para que nos seus amigos das localidades não nos lancem a a culpa de faltas ou omisões que evidentemente a outros pertencem.

Não somos o hode emissario de tudo quanto fazem ou deixam de fazer os homens que nos governam.

O que podemos prometter a nossos amigos é que do alto d'esta tribuna fallaremos a linguagem da verdade, e vindicaremos os fôros do partido conservador, trazendo á luz da publicidade os obstaculos que encontramos na realisação de nossas idéas e de nossos justos anhelos.

Com os fracos recursos de que dispomos, temos defendido a situação e o governo dos ataques pertinazes de uma opposição tão agitada quanto requestada pelo poder, tão repleta de favores quanto prehe de ingratiões.

Collocando sempre as questões na altura dos principios e dos factos publicos, forçamos o adversario, por nossa moderação e prudencia nas justas com elle travadas, a abandonar o terreno dos convicções, dos doctos e das personalidades em que á principio ia se deixando resvalar, levado de certa adoração pelo idolo que o sustenta de longe.

E quando assim esforça-se o partido em prol do governo e seus agentes, não é de razão que estes o embarcem nas menores pretensões.

Entretanto, si isto acontecer, rolaremos, na la obstante, o rochedo do cimo á base da montanha, ainda que sejamos condemnados ao supplicio de Sisipho.

Por entre estas considerações, que nos assesteam a mente sob'eleva a lembrança saulosa de caros e prestimosos amigos que a mão da morte arremessou para além tumulo no decurso do espirante anno.

Theotônio de Souza Mendes, Francisco Felix Correia, Benedicto Ferreira de Carvalho,

Antonio Fernandes de Vasconcellos, Coriolano Cezar Burlamaque, e Ludgero de Moraes Rego, os primeiros coroneis commandantes superiores, e o ultimo tenente coronel da guarda nacional, e todos chefes de partido em suas localidades, desappareceram da scena dos vivos, deixando na vanguarda do partido conservador um vacuo difficilmente supprivel.

Após estes outros amigos de verdadeiro prestigio, e importancia politica, taes como Firmino Correia de Lemos, Seplínio José Pereira e Mello, Raimundo de Oliveira Rocha Leal, Alexandre Belmonte de Carvalho, Ignacio Rodrigues Elvas, tiveram a mesma desditosa sorte.

Curvando nossa fronte humilhada ante os decretos da Divina Providencia só nos resta proseguirmos na obra em que com tanta honra se haviam empenhado aqueles distintos cidadãos.

## Publicações Geraes.

A sentidissima morte do illustre José Marcellino Pereira de Vasconcellos.

Não morre o genio, sobrevive a fama, Não morre o sabio, seu renome vos Em meias éras que o repetem sempre Rotumba altilequo.

(Almeida Carrete)

Falleceu, na corte do imperio, no dia 27 de novembro ultimo, José Marcellino Pereira de Vasconcellos, natural da provincia do Espirito Santo.

O paiz acaba de perder um cidadão prestante, um homem imminente, e que era um dos seus ornamentos.

O lar domestico soffreu um desses golpes e abalos que sulcão profundamente todo o fucturo de uma familia; o amigo mesmo vio passar á eternidade um desses vultos, que poderia bem ornar com o seu nome toda essa serie de registros, em que figurão os grandes e bellos typos das idades antigas, que melhor provirão, por altos feitos, até onde pode ser levada a dedicação da verdadeira amizade.

Era o illustre finado major da guarda nacional, advogado provisionado pela relação da corte, condecorado com a imperial ordem da Rosa, e membro de diversas sociedades scientificas; foi official-maior da secretaria da presidencia, e inspector da thesouraria provincial, na sua provincia, e deputado provincial e geral. Dedicou-se assiduamente ao culto das leis, e das letras, porque sabia que a litteratura é o verdadeiro thermometro da civilisação de um povo. Coordenou, e publicou muitas obras forenses e litterarias, que fizeram realçar o seu nome. O novo advogado do povo—Advogado commercial—Atribuições e regras dos inspectores de quartelão—Codigo criminal annotado—Canhenho dos depositarios—Consultor juridico—Guia pratica do povo—Guia pratica dos juizes municipais—Livro dos jurados—Livro da terra—Manual do leigo—Manual da guarda nacional—Manual dos tabellães—Manual dos promotores—Manual dos juizes de direito—Roteiro dos delegado e subdelegados de policia—Cathecismo historico e politico, para uso das escholhas da sua provincia—Ensaio sobre a historia e estatistica da provincia do Espirito Santo—O jardim poetico—Semnario, jornal de instrução e recreio, e a Selecta brasiliense, obra monumental, em que se descreve uma parte da historia patria, e dos seus vultos.

Foi sempre muito estudioso, e dotado de grande illustração, typo da verdadeira amizade, e modelo de virtudes.

Deos ter-se-ha a mercencia de receber-lhe o espirito na mansão dos justos.

Como amigo do illustre finado, e como christão dirigimos ao céu uma fervorosa e contristada prece por sua alma.

A sua desolada exm. familia, enviamos os nossos sinceros e pungentes pesames.

Theresina 24 de dezembro de 1874.

Albano Antonio de Moraes Castro.

PROTESTO.

Nós abaixo assignados, escripturario e officiaes artifices empregados no estabelecimen-

to rural de S. Pedro de Alcantara, e outras pessoas residentes no mesmo lugar, reconhecendo qão injusto é o juizo formado pela redacção do jornal «Imprensa» d'esta provincia em artigo de fundo, publicado a 24 de outubro precedente, a respeito da direcção que vai imprimindo a este estabelecimento o seu digno director o illm. sr. agronomo—Francisco Parentes, chamando a attenção do governo geral, do provincial e da thesouraria de fazenda para o modo como vão sendo empregados ou antes desperdiçados os dinheiros publicos, duvidando formalmente que o mesmo sr. agronomo cumpra fielmente todas as condições do contracto que celebrou com o governo, dizendo que está corrente, por fidedignas informações, dos mysterios que vão envolvendo o movimento interno desta colonia e suas dependencias, e que lhe parece mais provavel é que o sr. director fará somente para si largas colheitas dos dinheiros publicos, não podemos deixar de vir espontaneamente protestar por meio da imprensa contra estas accusações e invectivas atiradas ao dito sr. director, baseadas talvez em falsas e apaixonadas informações.

Afirmamos sob nossa palavra de honra que ainda não testemunhamos, nem nos consta, que o indicado sr. director tenha feito negocio algum doloso, nem praticado um só acto que atteste desperdicio dos dinheiros publicos, ao contrario notamos que os dinheiros publicos são aqui necessari e economicamente empregados; que suas contas são legalmente documentadas, e são todas conferidas pelo respectivo escripturario.

Temos a vista o contracto que o sr. agronomo Francisco Parentes celebrou com o governo, e ainda não o vimos infringir uma só de suas condições.

Afirmamos igualmente que o movimento interno d'esto estabelecimento e suas dependencias, não envolve mysterio algum, todos os actos são publicos.

Num estabelecimento novo como é este, onde surgem todos os dias immensas difficuldades, já pela falta de habito de trabalho no povo, que é chamado ao serviço, já pelo estado decadente em que o referido sr. director encontrou as fazendas de sua administração, e já pela escacez de viveres, se encontram muitos serviços que bem podem provar o que acabamos de dizer, e a habil direcção que tem tido até hoje.

Sirva pois este pequeno protesto de documento para a defesa do illm. sr. agronomo Francisco Parentes.

S. Pedro de Alcantara 21 de novembro de 1874.

- Juvenio T. Sarmento e Silva.—Escripturario
- Raimundo Torres Costa.—Official de pelreiro.
- Raimundo de Araujo Bizerria.—Marcineiro.
- Jose Francisco de Souza.—Carpina.
- Victalino Pereira de Araujo.—Carpina.
- Antonio Jose da Silva.—Idem.
- Antonio Monteiro da Cunha F.—Marcineiro
- Candido Wanderley Piauhy.—Pedreiro.
- Joaquim Pereira de A. Cavalcante.—Oleiro.
- Francisco Pereira Lima.—Supateiro.
- João Francisco Pereira de Araujo.—Carpina.
- Antonio Pereira de Carvalho.—Pedreiro.
- Frederico José da Silva.—Idem
- Antonio Franklin da Conceição.—Morador no lugar.
- Francisco Irindo Pereira.—Vaqueiro.
- Benedicto José da Silva.—Idem.
- Clemente Alves de Oliveira.—Morador no lugar.
- Delfino Barbosa de Miranda.—Furriel com mandante do destacamento.

**NOTICIARIO.**

**Conceito bem merecido.**—O Paiz de 19 do corrente, dando noticias d'esta provincia, diz:

Já estava effectivamente na administração da provincia o exm. sr. tenente-coronel Olorico Rosa, 4º vice-presidente, que tinha ido a Parnahyba acompanhar o presidente.

O tenente-coronel Odorico deve fazer boa administração, pois é s. exc. homem intelligente, com grande pratica dos negocios publicos, perfeito conhecedor da provincia.

Agradecemos á illustrada redacção do Paiz o elevado conceito que forma de nosso pres-

timoso e importante amigo, o sr. tenente-coronel Olorico Rosa, e podemos assegurar-lhe que a administração de s. exc. sabrá em tudo a medida de suas previsões, como já tem n'o provado mais de um mez de exercicio.

**Frei Serafim de Catania.**—Em seu n° 426 de 5 do corrente, a *Imprensa*, censura-nos, porque, diz ella: «na corôa de flores tecida pela *Opinião Conservadora* em louvor da administração—Lamenha—até a construção da igreja de S. Benedicto vem engastada como uma pedra preciosa de subido quilate? E acrescenta «oh! frei Serafim de Catania os vossos serviços, a vossa dedicação, os vossos esforços, tudo, tudo foi esquecido!»

Não, os serviços, a dedicação, os esforços de frei Serafim de Catania jamais foram por nós esquecidos.

Referindo-nos á igreja de S. Benedicto, que está—se levantando sob os auspícios do virtuoso franciscano, nós dissemos em o n° 29 desta folha, de 18 de agosto ultimo:

Será este um dos mais relevantes serviços prestados a esta provincia, que agraçada se recordará sempre do nome de quem tão desinteressadamente o fez.—do virtuoso e benemerito frei Serafim de Catania.

Vê-se, pois, que não deixamos de dar o seu a seu dono; e hoje como então, é-nos agradável reconhecer que a construção da igreja de S. Benedicto deve-se principalmente a invejavel tenacidade com que o digno missionario pôz-se a frente do serviço.

Mas, nem por isso, é justo desconhecer a effiz conjunção do ex-administrador no intuito de levar-se ao cabo a empresa, cuja iniciativa incontestavelmente lhe pertence.

E pertence-lhe, porque foi o sr. dr. Lamenha quem convidou e influzio o missionario a executar o pensamento da construção do templo; foi elle quem mandou applicar a esse fim os dinheiros recolhidos nos cofres da respectiva irmandade; foi quem mandou entregar a frei Serafim a quantia votada pela assembléa provincial para auxilio da obra; foi, em fim, quem esteve sempre ao lado d'elle, animando-o, e dando-lhe toda força moral da presidencia.

Assim, a frei Serafim a execução; ao sr. dr. Lamenha a idéa. A gloria do primeiro, posto que maior, não obscurece a do segundo.

Portanto, não vem a proposito a apostrophe de que servio-se a «Imprensa», dirigindo-se ao digno e muito virtuoso capuchinho.

**Decisão sobre habeas-corpus**

No dia seguinte ao em que distribuiu-se o ultimo n° deste jornal, chegou o estafeta de Caxias, trazendo o Paiz de 19 do corrente mez, no qual lê-se uma decisão da relação do Maranhão sobre a incompetencia dos juizes municipales para concederem habeas-corpus,—em tudo conforme á doutrina por nós sustentada anteriormente. Tanto mais á proposito veio essa decisão, quanto se refere justamente ao caso acontecido em Oeiras de que largamente nos occupamos.

Diz a acta da sessão de 11 do corrente: «Juizamento do seguinte recurso de habeas-corpus.

Recorrente o juiz municipal de Oeiras. Recorrido, Gregorio Pereira da Silva.

Tomou-se conhecimento do recurso para annular-se a ordem de soltura, por ser concedida por um juiz incompetente, e decretou-se a prisão do recorrente.»

**Politica energica.**—Um telegramma do Rio de Janeiro, de 14 do corrente, communica o seguinte:

Chegou o ministro do imperio. Diz-se que o governo vai adoptar politica energica para debelar a situação que se lhe apresenta contraria.

**Viagem do Imperador aos Estados Unidos.**—Um correspondente do Rio de Janeiro para o *Herald* da New-York attribue as seguintes palavras a s. M. o imperador:

«Desejo muito visitar os Estados Unidos, e conto fazer esta viagem por occasião do anniversario do Centenario, mas é preciso que obtenha do meu parlamento a permissão de sair do imperio.»

«A imprensa yankee, de todos os matizes

politicos, commenta em diversos tons este desejo do imperador, sendo entretanto evidente que se a viagem realizar-se ha de sua magestade encontrar alli um acolhimento cordialissimo.

**Estrada de ferro de Amarante.**

—De uma carta dirigida da corte pelo distincto engenheiro dr. André Rebouças ao dr. chefe de policia desta provincia extrahimos o seguinte periodo com relação a estrada de ferro contratada de Amarante para Oeiras e Valença: provavelmente, pelo proximo paquete enviarei uma copia para ser publicada nos jornaes de Theresina, e dar a provincia do Piahy noticia dos nossos esforços e da marcha da empresa.

**A eleição indirecta.**—Lê-se no Paiz:

«Não ha muito tempo dissemos á *Reforma*: «Sobre a imprensa que se bate pela eleição indirecta, não é somente a Nação que tem tomado uma attitudie franca e decidida pelo systema constitucional. Si não temessemos incorrer em involuntarias omissões, dar-vos-hiamos a lista dos grandes orgaos de circulação que se tem manifestado pela eleição de dous graus.

«Poderiamos citar o *Diario de Pernambuco*, empresa respeitavel com meio seculo de existencia, o *Correio da Bahia*, o *Diario de S. Paulo*, a *Constituição* do Pará, o *Rio Grande*, o *Echo do Sul*, e outros muitos jornaes de menor formato e circulação.

«Como vides dizer-nos que é só a Nação que defende a eleição indirecta?

«Si temos ou não o mais pleno direito de afirmar que o paiz está comnosco, fácil é verificar. Está comnosco a maioria das duas casas legislativas, a das assembleias de provincia, e a das camaras municipales. Temos por nós numerosas orgaos da imprensa. «Sobre tudo temos por nós o direito do maior numero, o mais sagrado dos direitos, o direito politico por excellencia.»

«Já tivemos occasião de corrigir a inadvertencia em que incorremos para com o *Jornal da Bahia*, e nos é muito agradável agradecer hoje que o *Jornal dos Alagôis*, observando-nos com expressões ninamente lisonjeiras, a que confessamos o nosso reconhecimento, declarou fazer inteiramente suas as nossas idéas sobre o assumpto.

«O *Conservador*, de Santa-Catharina, e o *Diario de Minas* se associam do mesmo modo ao nosso pensamento sobre a questão eleitoral.

«Ainda a *Reforma* dirá que estamos isolados?»

**Liberdade de imprensa.**—Lê-se no Paiz de 12 de novembro:—

Não ha liberdade do pensamento, seja mais ampla do que o Brazil, felizmente. Aqui escreve-se contra Deus, contra a patria e contra as instituições como em parte alguma, e rarissimas vezes a autoridade reage contra esses desmandos, deixando-os entregues ao desprezo da opinião, e ao correctivo da propria imprensa que os conlenna.

E, apesar disso, os qm' assia escrevem, os que pregão sem cerimonia a revolução, a resistencia armada, a subversão da sociedade—clanão contra o despotismo do governo, que os deixa exercer pacificamente o seu officio de arautos da guerra civil.

Temos disso um exemplo frisante nos jornaes vinhos do Sul pelo ultimo paquete.

Um escriptor de talento, que se diz republicano *enragá*, o Sr. Francisco Cunha, prega no *Jornal do Commercio* de Porto Alegre a guerra civil e confessa que existem sociedades secretas que trabalham para derrubar a monarchia.

Vua is transcrever o final do manifesto disse fogoso e anarchico demagogo para que se aprecie a que ponto chega a nossa tolerancia em assumptos desta ordem.

Diz elle: «Já doutrinamos pela imprensa e pela tribuna.»

«Essas duas forças dos paizes livres, onde a vontade nacional é soberana, entre nós estão reduzidas a simulacros. A monarchia machiavelica que se apessou deste paiz, conservando a liberdade da imprensa, procurou os meios de inutilisar seus naturaes e salutaros effectos. A ignorancia profunda das ultimas camadas do povo, os impostos

sobre os objectos de typographia, o sello, a inefficacia das reclamações da imprensa, taes são alguns dos obstaculos por elle lançados no caminho dessas instituições libertadoras do espirito humano.

«Não devemos abandonar a imprensa e a tribuna, embora contrariadas em seus effectos.

«O grande esforço, porém, do partido republicano emprega-se neste momento, em todo o Brazil, nas ORGANISAÇÕES SECRETAS, de todo modo combinadas que a traição é impossivel, e a concentração de forças effizaz.

«Partamos, os bons cidadãos deste paiz, de uma convicção, que a todos devo dominar:

«Um poder livre para abusar, como é a monarchia, e como ella fortemente constituido em detrimento da soberania nacional, não se modifica, não se supplanta com artigos de jornaes, nem com discursos, por mais altisonantes e vehementes que sejam.

«Contra um tal poder só outro poder, da mesma fórma, ou mais forte, ou organizado.

«Um poder nestas condições denomina-se—Revolução.

«Foi a revolução que nos separou de Portugal.

«Foi a revolução que nos libertou do primeiro imperador, antecessor e pai do actual.

«Só a revolução poderá restituir a nação á posse de si mesma.

«Fagamos, pois, a revolução; mas façamola sem effusão de sangue, ou com a menor effusão possivel.

«Ha um direito de revolução que não pôde ser contestado. E' chegado para o povo brasileiro o momento solemne de exercer esse direito.

«Si é um mal este alvitre, elle é o unico que pode garantir as liberdades publicas e assegurar o progresso pacifico de nossa marcha social. Ha males necessarios, que importam bens imprescindiveis.

«O mal, contudo, pode ser attenuado, se a grande massa dos bons cidadãos unir-se em um só pensamento. O 7 de abril foi uma revolução incruenta; porque o exercito e o povo fraternisaram sob a bandeira da patria e expulsaram o despota.

«O exercito brasileiro não renegou, por certo essa gloriosa tradição, por mais que se empenhe a monarchia actual em vencer os militares que elles são os seus janineros e não a força armada da nação.

«O exercito brasileiro repelle, sem davição, o aviltante papel que distribue o imperio, e comprehende que acima dos interesses de uma familia privilegiada, de um machado de exercito que ganhou seus dragões aos pés de um padre e da mão de uma donzella, estão os interesses da patria, a sua grandezza, o seu porvir.

«Aproveitemos a dissolução lenta, mas inevitavel, que trabalha as entranhas deste corrompido imperio, para edificar sobre as ruinas d'elle uma patria, de que não tenhamos que envergonhar-nos.

«O meio effizaz é organizar a revolução por toda a parte, no seio do povo, com as fileiras do exercito.

«O unico apoio em que a monarchia se escoa é a força publica. Ah! mesmo o santo amor da patria fará proselytos. No dia em que faltar-lhe esse sustentaculo sua queda será inevitavel, e só então teremos começado a nossa verdadeira independencia, até hoje illusoria, pois passamos da colonia do Portugal a ser tizenla da familia de Bragança.

«Nem colonia, nem fazenda.

«Queremos ser a Nação Brasileira.

«Porto Alegre, 29 de setembro de 1874.

«FRANCISCO CUNHA.»

«A população do Rio Grande, acostumada com as lavas d'aquelle volcão revolucionario, deixou passar mais esta, admirando apenas a existencia desses carbonarios de que na provincia não ha quem tenha noticia.

«Parece que este republicano deseja que sejam descobertas as taes sociedades pois elle é quem denuncia a existencia d'ellas.

**Honra a assemblea legislativa provincial do Parã:**—Diz a «Constituição do Parã, de 7 do corrente:

O governo imperial por aviso do ministerio de 14 de novembro findo, approvou o proceder da nossa assemblea legislativa sobre o projecto do solicitador dos feitos da fazenda provincial, depois de ouvido o conselho de estado.

O acto do governo é para nós mais que a significação de um triumpho obtido pela nossa patriótica assemblea, é ainda a sanção mais importante que podiamos ter, nós, que destas columnas discutimos a questão esmagando as cavilizações e subterfugios do «communicante do Jornal do Parã,» que, á falta d'argumentação, encheia as columnas á contar-nos historias das estatuas de Athenas e ostentar quanto pedantismo lhe vinha á penna.

Transcrevendo o aviso, transcrevemos tambem o que á respeito publicou a *Nação*, a qual somos penhoradissimos pelas expressões honrosas que nos dirige:

«A assemblea provincial do Parã reenviara ao presidente da provincia, tal como fora devolvido, com as razões da não sanção, o projecto de lei em que se declarara serem applicaveis ao solicitador dos feitos da fazenda provincial a legislação geral e os actos do governo imperial que declaram incompativel o emprego de solicitador dos auditorios, da camara municipal, e de collector.

«Tendo sido negada a sanção pr supposta inconstitucionalidade do projecto, entendeu, e entendeu bem o actual administrador do Parã que, não lhe competindo conceder ou negar a sanção ao projecto reenviado, e approvado por dous terços de votos, cabia nos termos do art. 16 do acto adicional, submettê-lo ao conhecimento do governo e da assemblea geral para os fins no mesmo artigo declarados.

«No officio de remessa, o presidente da provincia suscitou duvida sobre a intelligencia do art. 15, parecendo-lhe menos regular que o projecto fosse approvado em uma só discussão.

«Ouvida a secção dos negocios do imperio, e de accordo com o seu juridico parecer, expediu o ministerio do imperio o seguinte aviso, concluindo o governo imperial por mandar executar provisoriamente, nos termos do art. 17 do acto adicional, o projecto de lei approvado por dous terços de votos pela assemblea provincial do Parã.

«Antes de transcrever a sabida decisão, nós é muito grato recordar que a *Constituição*, do do Parã, justificou plenamente o seu titulo, defendendo o que nos parece ser a verdadeira doutrina constitucional.

«Fazendo suas as nossas reflexões sobre analogo assumpto expendidas em 17 de outubro, honrou-nos o distincto organ conservador com as seguintes linhas que não reproduziriamos si não sentissemos a necessidade de protestar por factos contra aquelles que nos accusam de *intemperar e não discutir*.

Taes são as palavras que nos destinou a *Constituição*:

«A importante questão de attribuições, levantada entre a presidencia da provincia e a nossa illustrada e patriótica assemblea legislativa provincial, em sua sessão ordinaria do corrente anno, conta na imprensa mais um luctador em favor das doutrinas tão dignamente sustentadas pela mesma assemblea.

«Nós que sustentamos as doutrinas do acto adicional contra as interpetrações erroneas do *Jornal do Parã*, e em apoio do procedimento legal da assemblea, temos a maior satisfação em ver a nosso lado um dos mais illustrados orgãos da imprensa da corte, a *Nação*.

«O sr. desembargador Travassos, quando presidente do Rio de Janeiro, negou sanção ao orçamento provincial para o exercicio de 1874—1875.

«Reenviado o projecto ao presidente, já o sr. conselheiro Pinto Lima, s. exc. o sancionou.

«Em razão disto a *Reforma* perguntou á *Nação* qual dos dous presidentes procedeu bem.

«Depois de uma breve resposta no mesmo dia, a *Nação*, em artigo editorial de 47 do mez passado, entra resolutamente na questão, dando á nossa assemblea e a nós inteira razão.

«Ao *Jornal do Parã*, que nos chamou de revolucionarios, e não sabemos o que mais, por apresentarmos os nossos embargos á invasão do executivo, apresentamos o luminoso conceito de um dos mais conspicuos orgãos da opinião publica.

«Honrando as nossas columnas com o importantissimo ditorial da *Nação*, congratulamo-nos com a assemblea pelo valioso juizo, que, sobre o conflicto de attribuições de março do corrente anno interpoz um arbitro insuspeito e esclarecido.»

O aviso de 14 de novembro, não resolvendo a questão suscitada na imprensa da corte sobre a intelligencia do art. 16 do acto adicional, deixa bem entrever que, no caso da approvação da assemblea a um projecto não sancionado por inconstitucional, ao presidente não cabe sancioná-lo ou não, mas sim remetê-lo ao governo e a assemblea geral para os fins de direito.

A doutrina do aviso nos parece, em todos os pontos de que trata, inteiramente conformada com o direito escripto e com os bons principios.

Applaudimos sinceramente o acto, que registramos com prazer.

**Incompatibilidade.**—O aviso a que se refere a *Constituição* do Parã no artigo acima transcripto é o seguinte:

Ministerio dos negocios do imperio.—Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1874.—Illm. e exm. sr.—Enviou-me v. exc., nos termos do art. 16 do acto adicional, com o seu officio de 21 de março do corrente anno, o projecto de lei da assemblea legislativa provincial, datado de 31 de agosto do anno anterior, o qual, tendo a esta voltado por lhe haver denegado sanção, por acto de 12 de setembro, o antecessor de v. exc., foi suscitado tal qual por dous terços dos votos da mesma assemblea.

Dispondo-se naquelle projecto serem applicaveis ao solicitador dos feitos da fazenda provincial a legislação geral e os actos do governo imperial que declaram incompativel o emprego de solicitador dos feitos da fazenda geral com os cargos de solicitador dos auditorios da camara municipal, e de collector, entendeu o antecessor de v. exc. que o projecto offendia a constituição, por ser exorbitante das attribuições das assembleas legislativas provinciales e importar invasão de poder; e nestas razões fundou a denegação da sanção.

No citado officio de 21 de março accrescenta v. exc. a circumstancia, que considera irregular, de ter a assemblea provincial approvado tal qual em uma só discussão o referido projecto não sancionado.

Ouvindo sobre o assumpto exposto a secção dos negocios do imperio do conselho de estado, foi de parecer:

1º Que o mencionado projecto de lei não offende a constituição, visto que não decretando incompatibilidade relativa a emprego geral, nem contendo disposições que contrariem leis geraes ou applicuem a assumptos por estas regulados, ou que restrinjam qualquer dos direitos politicos do cidadão brasileiro consagrados na constituição; mas tratando apenas de estabelecer uma condição de exercicio a respeito de emprego provincial da ordem dos que podem ser creados pelas assembleas provinciales, e a respeito dos quaes compete-lhes, por virtude desta ampla attribuição, impor quaesquer condições da natureza daquella, não são nas proprias leis que as cream como em qualquer tempo, segue-se que a assemblea legislativa provincial não exorbitou da esphera de sua competencia, mas exerceu uma attribuição que lhe pertence, e da qual tem-se constantemente feito uso sem desapprovação do poder competente.

2º Que não foi irregular o procedimento da dita assemblea provincial, adoptando, com uma só discussão, o referido projecto, por que a discussão do § 1º do art. 11 do acto adicional que prescreve, em geral, a necessidade destas discussões para approvação dos projectos de leis ou resolução, não é applica-

vel á hypothese especial do art. 15 (a de que se trata), de nova discussão em consequencia de recusa de sanção, do projecto que já tiver sido approvado passando por aquellas tres discussões;—intelligencia que tem fundamento nas palavras «neste caso» do citado art. 14, assento da materia.

E sua magestade o imperador, conformando-se por sua immediata resolução de 16 de setembro do corrente anno com o dito parecer, exarado em consulta de 27 de julho antecedente, ha por bem mandar declarar a v. exc. que o referido projecto de lei será sujeito ao conhecimento da assemblea geral, cumprindo, porem, que, nos termos do art. 17 do acto adicional, seja o mesmo projecto provisoriamente executado até definitiva decisão daquella assem.

O que communico a v. exc. para sua intelligencia e execução.

**Boletim.**—Recebemos o do grande Oriente do Brasil, Vale do Lavradrio—publicação mensal correspondente a o mez de outubro.

**Fallecimento.**—Falleceu em Cururu-pú o desembargador Felipe Alves de Carvalho, ultimamente despachado para a relação de Matto-Grosso: ainda estava no exercicio de juiz de direito da comarca de Guimarães.

**Prisão.**—Acaba de ser novamente recolhida a cadeia, de cuja prisão for relaxada por um dos supplentes do juiz municipal deste termo em exercicio, Damianna Pires de Oliveira, accusada de ter posto fogo nas casas de palha de Manoel Benedicto, Anna Benedicta, e outros moradores no lugar «Morro do Alegre» sendo esta nova prisão decretada pelo digno juiz municipal, dr. Jose Furtado de Mendonça.

## A pedido.

**Despedida.**

Tendo de seguir amanhã para a capital de Pernambuco, cumpro um dever indeclinavel para com o dr. juiz de direito desta comarca, Serafim Muniz Barreto, agradecendo-lhe a perseguição que me fez durante 3 annos que sob sua jurisdicção exerci o cargo de juiz municipal e de orphãos na mesma comarca, e não devera eu assim deixar de proceder por quanto, não obstante causar-me toda sorte de damnos e injurias, obrigou-me a retirar-me da provincia e procurar os meus lares, os meus parentes e amigos, onde devo ser mais feliz e melhor acolhido. Fique-se o sr. dr. em paz, desfrute as honras e interesses do seu cargo, e peça a Deus que não soffra o disimo dos desgostos, dos encommodos por que passei, tudo devido ao capricho e rancor que nutre seu genio apaixonado e vingativo, certo de que um dia o governo imperial o conhecerá.

Villa da União 12 de dezembro de 1874.

Responsabilizo-me pela publicação da presente, na forma da lei.

Pedro d'Alcantara Peixoto Miranda Veras.

## EDITAES

S. ex. o sr. vice-presidente da provincia, em cumprimento do desposto no § 1º do art. 1º do decreto n° 4668 de 5 de janeiro de 1871, manda fazer publico que é preterido aos officios de tabellião do publico, judicial e notas e de escriptão do civil, crime e execuções do termo de Marvão o cidadão Horacio Leite Pereira.

Secretaria do governo do Piahy 22 de dezembro de 1874.

O official maior,  
servindo de secretario

Augusto Colin da Silva Rios.

Do ordem do illm sr. inspector da thesouraria de fazenda, faço publico para conhecimento de todos, que pela circular do thesouro nacional n° 43 de 14 de novembro ultimo, forão prorogadas até o fim de junho do anno proximo vindouro, os prazos para a substituição, sem desconto das notas de 2\$000 reis e 5\$000 reis, da 4ª estampa, devendo do 1º de julho seguinte em diante começar o desconto progressivo de 10 oia ao mez, no valor das ditas notas que não tiverem sido até então substituidas.

Thezouraria de fazenda do Piahy, 16 de dezembro de 1874.

Henrique G. dos Santos,  
1º escripturario.

## Annuncios.

### Atenção:

O abaixo assignado, continua a ter a venda em seu deposito n'esta cidade, e pelo modico preço de 30, reis o litro, grande porção ae cal de pedra da melhor qualidade. Quem a pretender dirija-se ao annunciante na rua Bella casa n° 39.

Therezina, 31 de dezembro de 1874.

Ra. do Gonçalves Pedreira.

Para o estabelecimento commercial de Firmino Paz etc Pedreira, a caba de chegar o seguintes:

- Chitas finas de cores, lindos gostos.
- Ditas mais abaixo, « « «
- Mussulina preta, incorporada
- Cambraia transparente fina
- preço de 500 reis 68 |100.
- Toalhas felpudas
- Aberturas de algodão, lizas e bordadas
- Luvras de pellica, muito frescas pº homem
- Ditas de dita idem para senhora
- Gravatas pretas de gorgurão de seda
- ponta larga, para homem
- Ditas ditas de grandina idem
- Meias cruas idem
- Liga preta de lan para debrum
- Betinas francezas de cordavão,
- frescas, para homem
- Ditas de cores, cano alto, lindamente
- infeitadas, para senhoras.
- Elastico de seda para botinas
- Duraque preto « «
- Extrato de patchouly verdadeiro.
- Dito « mel inglez idem
- Dito de frangipane verdadeiro.
- Dito de jasmim «
- Dito de bouquet dos alpes
- Dita tapada «
- Nobreza gorgurão, preta, para vestidos.
- Franja preta para de seda
- Dita branca « «
- Ditas de cores em peças de metros
- Diversos infites de sida idem idem
- Lanzinhas de lindos gostos, pelo diminuto
- Que tudo promettem vender muito barato,
- contanto que seja a=dinheiro a vista.
- 39=Rua Bella=defronte do Sr. dr. Francisco Martins da Fonseca.

## Marianno Gil.

Compra escravos e paga os bem em sua ausencia pode ser procurado o dr. Newton Cesar Burlamaque que fará todo negocio por conta do annunciante.

Pedro Luiz Manoel de Jesus a agradece ás pessoas que sedignarão assistir no dia 28 do mez de novembro do anno p. passado a missa do 7.º dia que tive lugar na capella do Instituto Artistico desta capital, pelo discanço eterno de sua finada esposa, Laurinda Mari de Jesus.

—Nesta Typographia fai-se toda e qualquer obra; com presteza, asseio, e promptidão, por modico preço.